



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,
E A EMPRESA COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA/EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.032.475/0001-83**, sediada na CJ João da Mata, nº 118, Quadra N, Lote 01, Sítio Novo, Demerval Lobão – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Izairton Gomes Sousa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1007350 SSPPI/PI** e CPF nº **579.348.943-68**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

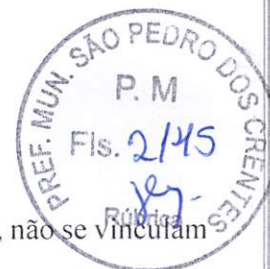
7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

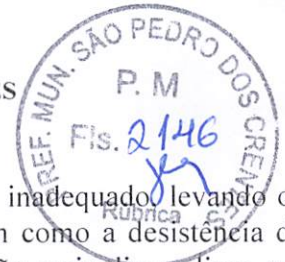
8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, nomeada pela Portaria nº 012/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

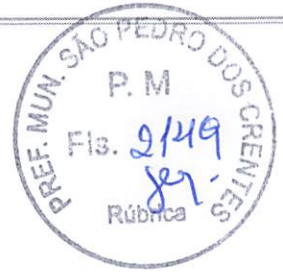
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 12.20.2. pagamento da multa;
 - 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IZAIRTON GOMES
SOUSA:57934894368

Assinado de forma digital por IZAIRTON
GOMES SOUSA:57934894368
Dados: 2026.01.29 11:08:24 -03'00'

COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA/EPP
CNPJ: 05.032.475/0001-83
SR. IZAIRTON GOMES SOUSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 012/2026

FISCAL DE CONTRATOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1. Rubens Manoel Fernandes CPF: 05181668305
2. Isolange da Silva Castro vale CPF: 663198463-72





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

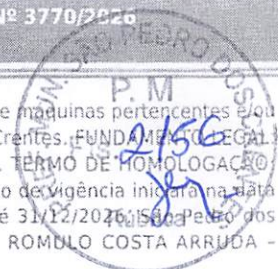
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

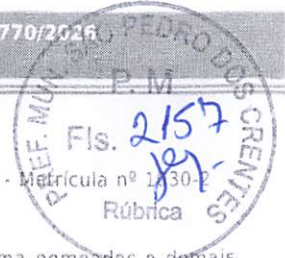
PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.





Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1830
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 -

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ANEXO	VALOR	CONTRATAÇÃO	PREÇO	VALOR	VALOR	RENTABILIDADE	INÍCIO	TERMINO
ANEXO 1 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 2 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 3 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 4 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 5 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 6 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 7 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 8 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 9 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025
ANEXO 10 - FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.330.000,00	2025	2025	2025	2025	2025	01/10/2025	31/12/2025

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

PROPOSTA READEQUADRA

**LOTE XIII - VEÍCULO: 02 MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190
ANO 2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
650	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	8	R\$ 216,73	R\$ 1.733,82
651	ALTERNADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2.078,82	R\$ 4.157,65
652	AMORTECEDOR DIANTEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 378,01	R\$ 1.512,03
653	AMORTECEDOR TRASEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 401,89	R\$ 1.607,54
654	ANEIS SEG MOTOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 806,40	R\$ 1.612,80
655	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 269,54	R\$ 1.078,17
656	ARTICULACAO AXIAL	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 100,17	R\$ 400,67
657	BALANCIM ADMISSÃO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	12	R\$ 139,22	R\$ 1.670,67
658	BALANCIM ESCAPE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	12	R\$ 139,22	R\$ 1.670,67
659	BANDEJA INFERIOR LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.181,77	R\$ 2.363,54
660	BANDEJA INFERIOR LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.181,77	R\$ 2.363,54
661	BANDEJA SUPERIOR LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.133,81	R\$ 2.267,63
662	BANDEJA SUPERIOR LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.133,81	R\$ 2.267,63



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
 CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
 Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



663	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 113,32	R\$ 453,29
664	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 69,21	R\$ 276,83
665	BICO INJ. COMBUSTIVEL	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	8	R\$ 3.149,71	R\$ 25.197,64
666	BIELA MOTOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 909,60	R\$ 3.638,41
667	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 153,79	R\$ 615,18
668	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 155,62	R\$ 622,46
669	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 758,44	R\$ 1.516,88
670	BOMBA COMBUSTIVEL INJECÃO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 512,17	R\$ 1.024,34
671	BOMBA D'AGUA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.404,77	R\$ 2.809,54
672	BOMBA HIDRAULICA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 818,94	R\$ 1.637,88
673	BOMBA OLEO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2.015,89	R\$ 4.031,78
674	BRONZE BIELA STD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 311,23	R\$ 622,45
675	BRONZE MANCAL STD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 579,55	R\$ 1.159,10
676	BRONZINA BIELA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 776,04	R\$ 3.104,17
677	BRONZINA MANCAL	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 773,01	R\$ 1.546,01
678	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	12	R\$ 184,55	R\$ 2.214,63
679	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	8	R\$ 135,38	R\$ 1.083,03



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
 CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
 Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



680	BUCHA ESTABILIZADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 75,68	R\$ 302,74
681	BUCHA FEIXE DE MOLA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 66,17	R\$ 264,69
682	BUCHA JUMELO GRD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 34,00	R\$ 135,98
683	BUCHA JUMELO PEQ	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 34,00	R\$ 135,98
684	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 368,49	R\$ 736,99
685	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 180,10	R\$ 720,39
686	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 389,34	R\$ 778,67
687	CABO MARCHA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.703,45	R\$ 3.406,90
688	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.036,27	R\$ 2.072,55
689	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 908,39	R\$ 1.816,77
690	CILINDRO MESTRE FREIO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 957,56	R\$ 1.915,12
691	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 4.409,59	R\$ 8.819,17
692	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 176,46	R\$ 352,91
693	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 176,46	R\$ 705,83
694	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 139,22	R\$ 556,89
695	COMANDO VALVULA ADM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.650,64	R\$ 3.301,28
696	COMANDO VALVULA ESC	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.532,05	R\$ 3.064,10



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
CJ. João da Mata, Nº 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



697	COROA PINHAO 8X39	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 7.452,24	R\$ 14.904,49
698	CORREIA ALTERNADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 161,88	R\$ 323,77
699	CORREIA AR CONDICIONADO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 148,12	R\$ 296,25
700	CORREIA DENTADA GRANDE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 256,99	R\$ 513,99
701	CORREIA DENTADA PEQUENA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 144,89	R\$ 289,77
702	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 231,09	R\$ 462,18
703	COXIM CAMBIO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 270,96	R\$ 541,92
704	COXIM CENTRAL MOTO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 202,16	R\$ 808,62
705	COXIM DIANTEIRO MOTO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 233,73	R\$ 934,90
706	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 287,35	R\$ 574,69
707	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 268,33	R\$ 536,65
708	COXIM MOTOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 229,88	R\$ 919,51
709	CRUZETA CARDAN GRD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 406,94	R\$ 813,89
710	CRUZETA CARDAN PEQ	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 466,24	R\$ 932,47
711	CUBO RODA DIANTEIRA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 499,62	R\$ 1.998,48
712	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	24	R\$ 35,82	R\$ 859,60
713	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	24	R\$ 37,84	R\$ 908,14



NOVO TEMPO
MANUTENÇÃO COM PRECISÃO

COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6

CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo

Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



714	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 206,61	R\$ 413,22
715	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 151,16	R\$ 302,32
716	EMBREAGEM VISCOSA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2.044,22	R\$ 4.088,45
717	FAROL DIANTEIRO LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.379,47	R\$ 2.758,95
718	FAROL DIANTEIRO LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.379,47	R\$ 2.758,95
719	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 323,78	R\$ 647,55
720	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 374,77	R\$ 749,54
721	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.812,93	R\$ 3.625,86
722	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 53,63	R\$ 214,51
723	GARFO EMBREAGEM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 62,93	R\$ 125,87
724	GARFO PARTIDA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 104,62	R\$ 209,24
725	GUIA VALVULA ADM/ESC	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	8	R\$ 25,30	R\$ 202,36
726	HELICE RADIADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 156,22	R\$ 312,44
727	HELICE VENTILADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 156,22	R\$ 312,44
728	HIDROVACUO FREIO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.936,97	R\$ 3.873,95
729	JUNTA CABEÇOTE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 225,43	R\$ 450,86
730	JUNTA MOTOR COMPLETO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.707,09	R\$ 3.414,18



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
 C.J. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
 Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



731	JUNTA TAMPA VALVULA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 224,21	R\$ 448,43
732	KIT EMBREAGEM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 3.128,25	R\$ 6.256,51
733	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 62,93	R\$ 251,73
734	KIT ROLAMENTO PINHAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 361,01	R\$ 722,02
735	LAMPADA P/FAROS 12V	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	20	R\$ 28,33	R\$ 566,64
736	LAMPADA P/FREIOS 12V	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	20	R\$ 28,33	R\$ 566,64
737	LANTERNA TRASEIRA LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 384,28	R\$ 768,55
738	LANTERNA TRASEIRA LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 363,44	R\$ 726,87
739	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 713,11	R\$ 2.852,44
740	LUVA PINHAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.209,49	R\$ 2.418,99
741	MANGUEIRA FILTRO AR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 818,94	R\$ 1.637,88
742	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 277,84	R\$ 555,68
743	MANGUEIRA INTERCOOLER	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 410,18	R\$ 820,37
744	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 246,27	R\$ 492,54
745	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 961,20	R\$ 1.922,40
746	MOLA PASTILHA FREIO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 88,23	R\$ 352,91
747	PALHETA PARABRISA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 158,04	R\$ 316,08



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
 CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
 Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



748	PARABRISA DIANTEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
749	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 27,12	R\$ 108,46
750	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 302,32	R\$ 604,65
751	PASTILHA FREIO TRASEIRA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 182,12	R\$ 364,24
752	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 2.115,25	R\$ 8.461,01
753	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.566,05	R\$ 3.132,10
754	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.566,05	R\$ 3.132,10
755	PISTÕES MOTOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 3.455,27	R\$ 6.910,53
756	PIVO INFERIOR BALANÇA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 182,73	R\$ 365,46
757	PIVO SUPERIOR BALANÇA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 182,73	R\$ 365,46
758	POLIA ALTERNADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 251,93	R\$ 503,87
759	POLIA VIRABREQUIM	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 687,81	R\$ 1.375,63
760	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.385,95	R\$ 2.771,90
761	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.201,20	R\$ 2.402,39
762	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 165,73	R\$ 662,94
763	RESERVATORIO DAGUA PARABRISA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 692,27	R\$ 1.384,54
764	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.007,34	R\$ 2.014,67



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6

CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sítio Novo

Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



765	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 158,65	R\$ 634,58
766	RETENTOR HASTE VALVULA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 97,74	R\$ 390,97
767	RETENTOR PINHAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 603,43	R\$ 1.206,86
768	RETENTOR POLIA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 155,62	R\$ 311,23
769	RETENTOR VOLANTE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 536,65	R\$ 1.073,31
770	RETROVISOR DIANTEIRO LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.256,04	R\$ 2.512,08
771	RETROVISOR DIANTEIRO LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.256,04	R\$ 2.512,08
772	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 372,95	R\$ 745,90
773	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 385,49	R\$ 770,98
774	SAPATA FREIO MAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 132,34	R\$ 264,69
775	SEMI EIXO COMPLETO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 3.455,27	R\$ 6.910,53
776	SEMI EIXO LD	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 921,54	R\$ 1.843,08
777	SEMI EIXO LE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 921,54	R\$ 1.843,08
778	SENSOR NIVEL OLEO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 488,29	R\$ 976,59
779	SENSOR ROTACAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 458,54	R\$ 917,09
780	SENSOR TEMPERATURA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 309,20	R\$ 618,41
781	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 239,39	R\$ 478,78



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
 CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
 Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



782	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	2	R\$ 588,13	R\$ 1.176,26	
783	TERMINAL DIRECAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 127,89	R\$ 511,55	
784	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 182,73	R\$ 730,93	
785	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	4	R\$ 274,60	R\$ 1.098,41	
786	VALVULA ADMISSÃO	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	12	R\$ 207,82	R\$ 2.493,83	
787	VÁLVULA ESCAPE	IVECO	PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UNID	12	R\$ 259,60	R\$ 3.115,20	
VALOT TOTAL RS							R\$ 250.000,01	

BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 8267-8
 CONTA CORRENTE: 8.288-0
 CHAV PIX:
 CNPJ 05.032.475/0001-83

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de realização dos serviços deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

A EMPRESA DECLARA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias • Todos os itens/produtos oferecidos na proposta são certificados pelo INMETRO.
- Está ciente de que os itens objeto da licitação deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital.
- Os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de fabricação/execução.
- Conhece e aceita as regras do Edital.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital). • Não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior. • A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- Não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA

CNPJ 05.032.475/0001-83 / Inscrição Estadual 19.787.300-6
CJ. João da Mata, N° 118, Quadra N, LOTE 1, Bairro Sitio Novo
Demerval Lobão-PI CEP 64.390-000

E-mail: novotempomanutencao2025@gmail.com WhatsApp: (86) 98848-7836



izairton Gomes Sousa

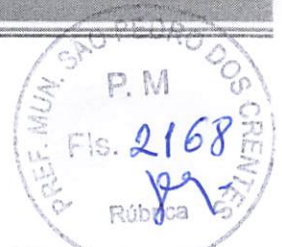
izairton Gomes Sousa
Administrador
RG 1.00.350 SSP/PI
CPF 579.348.943-68

Demerval Lobão 22 de JANEIRO de 2026

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 03 de fevereiro de 2026.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7217c620371d31badc7831739d79bb4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: COMERCIAL NOVO TEMPO LTDA/EPP, CNPJ: 05.032.475/0001-83. Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 1d4c17febf1e5d159e5dbf8ba9702223

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: ca6543006a168a83f6b9f6169b7bdc1b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA

ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 34bb01a055e75702e82f26b79f10ddf0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIL PECAS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 62.123.343/0001-09. Valor R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 13d0dc3caf509031cddbddd91baf82a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 235.714,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 499c94ab4245d156ea0bf67f242942cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor R\$ 235.714,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.